

DECRETO Nº 5.693, de 28 de Março de 2014.

Institui a obrigatoriedade da prestação de informações sobre o uso de cartões de crédito em Parnamirim-RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de dotar a fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS de instrumentos eficazes na sua apuração,

DECRETA:

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT exigirá das administradoras de cartões de crédito ou débito e similares declaração de operações de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos credenciados, prestadores de serviços, localizados no município de Parnamirim.

Artigo 2º - As Administradoras de cartões de crédito ou débito prestarão informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito, compreendendo os montantes globais por estabelecimento prestador credenciado.

§1º - O tomador de serviço, quando se tratar de pessoa física, não deverá ser identificado, salvo por expressa decisão judicial.

§2º - Para os efeitos deste Decreto considera-se administradora de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores credenciados, a pessoa jurídica responsável pela administração da rede de estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.

§3º - Caberá ao regulamento disciplinar a forma, os prazos e as demais condições necessárias ao cumprimento da obrigação de que trata este artigo.

Artigo 3º - O Secretário Municipal de Tributação editará os atos necessários ao fiel cumprimento deste Ato.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2014.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 28 de Março de 2014.

Maurício Marques dos Santos
Prefeito

José Jacuina de Assunção
Secretário Municipal de Tributação